

LEI Nº 179, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1.952

Autoriza pagamento de auxílios

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar no exercício de 1.952, os seguintes auxílios, consignados em orçamento:

- I - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Centro de Saúde de Assis, para transportes;
- II - Cr \$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) aos Serviços de Caixa Escolar de Assis;
- III - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) às Escolas do Bairro da Santa Casa;
- IV - Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes de Assis;
- V - Cr \$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) à Guarda Noturna de Assis;
- VI - Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Assis;
- VII - Cr \$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao Asilo Solônia Aimorés, de Bauru;
- VIII - Cr \$ 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros) à Maternidade e Infância (Maternidade N.S. das Vitórias);
- IX - Cr \$ 10.885,00 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros) à Maternidade e Infância (Posto de Puericultura);
- X - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Indigentes;
- XI - Cr \$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paulo, de Assis;
- XII - Cr \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Liga de Assistência Social de Combate à Tuberculose, de S.J. dos Campos;
- XIII - Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra de Assis;
- XIV - Cr \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência;

LEI Nº 179, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1.952

continuação - fls. 2 -

- XV - Cr \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Assis;
- XVI - Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura de Assis;
- XVII - Cr \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório Pirapitingui, de Itú;
- XVIII - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Aero Clube de Assis;
- XIX - Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Agência Modelo de Estatística, para aluguel de prédio;
- XX - Cr \$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Posto de Fomento Agrícola Federal, para aluguel de prédio;
- XXI - Cr \$ 10.800,00 (déz mil e oitocentos cruzeiros) ao Posto de Defesa Sanitária Animal, para aluguel de prédio;
- XXII - Cr \$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) à Junta de Alis-
tamento Militar, para aluguel de prédio;
- XXIII - Cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Forum da Comarca, para limpeza e café.

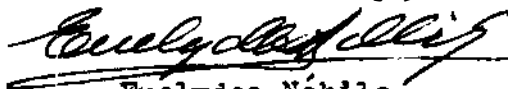
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 9 de fevereiro de 1.952.



Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-



Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de fevereiro de 1.952.



Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/-